



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3385

Página 1 / 003

SUMÁRIO

Executivo	1
Leis	1
Decretos	1
Editais de Notificação	2
Contratos	2

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.631/2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 25.450.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados as seguintes obras e aquisições:

- I- Ginásio de Esportes Tarumã - R\$ 2.300.000,00
- II- Hospital SESA - R\$ 600.000,00
- III- Hospital CAIXA - R\$ 6.500.000,00
- IV- Restaurante Popular – R\$ 700.000,00
- V- Pavimentação em Paver - R\$ 1.000.000,00
- VI- Adequação de Estradas Rurais - R\$ 400.000,00
- VII- Creche Infância Feliz - R\$ 450.000,00
- VIII- Casa de Tratamento SANEPAR - R\$ 800.000,00
- IX- Asfalto Novo Vida Nova - R\$ 500.000,00
- X- 01- Britador Móvel - R\$ 800.000,00
- XI- 01- Triturador de Galhos - R\$ 200.000,00
- XII- Desapropriação de Imóveis - R\$ 3.000.000,00
- XIII- 01 Escavadeira - R\$ 900.000,00
- XIX- 02 Caminhões com Caçamba - R\$ 1.800.000,00
- XX- 02 Retroescavadeira - R\$ 1.000.000,00
- XXI- 02 Rolos Compactadores - R\$ 1.500.000,00
- XXII- 02 Ônibus de Turismo - R\$ 1.500.000,00
- XXIII- 05 ônibus de Transporte Escolar - R\$ 1.500.000,00

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta lei, fica o Poder executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, os tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para subestabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 19 de agosto de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod452200

DECRETOS

DECRETO Nº. 298/2025

Data: 21/08/2025

Súmula: Nomeia servidores para cargos Temporários com Vínculo Administrativo.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando aprovação de candidatos em Processo Seletivo Simplificado 002/2025, e Considerando a convocação dos classificados no Edital nº 056/2025,

RESOLVE :

Art. 1º–Ficam as pessoas abaixo, a partir de 21/08/2025, nomeadas para exercerem os seguintes cargos Temporários com Vínculo Administrativo, ao quadro de pessoal do Município:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
MAT	NOME
5153-1	GILVANA DE AZEVEDO MELO

CARGO: PSICÓLOGA	
MAT	NOME
5154-1	LAILA VILMA NUNES CAMETIN

Art. 2º–Este decreto entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 21 de agosto de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod452210

DECRETO Nº. 299/2025

Data: 21/08/2025

Súmula: Nomeia servidores para cargos Temporários com Vínculo Administrativo.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando aprovação de candidatos em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, e Considerando a convocação dos classificados no Edital nº 055/2025,

RESOLVE:

Art. 1º–Ficam as pessoas abaixo, a partir de 21/08/2025, nomeadas para exercerem os seguintes cargos Temporários com Vínculo Administrativo, ao quadro de pessoal do Município:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
MAT	NOME
5155-1	ALICE BRZEZINSKI
5156-1	EDUARDA CARVALHO TABORDA
5157-1	VALDECIR RIBEIRO
5158-1	VALDIR ANTONIO LEMPKE
5159-1	VANESSA APARECIDA CARDOSO

CARGO: ZELADORA	
MAT	NOME
5160-1	ANGELICA FERNANDES
5161-1	CARLA CRISTIANE PANZER DE SOUZA
5162-1	DIRLENE BONFIM NEVES
5163-1	EDNA APARECIDA SCHEREDER BABINSKI
5164-1	GABRIELI FERNANDA SEYKA CHIOSSI
5165-1	GRAZIELY MACHADO BRESOLIN
5166-1	HELOISE SIMIONI DEBASTIANI
5167-1	JACINTA CARLIZA ALVES DE OLIVEIRA
5168-1	LUCILENE ANTUNES FERREIRA
5169-1	LUIZA WILKE
5170-1	MARIA CELIA DA SILVA ANDRADE
5171-1	NEIDE APARECIDA CORALESKI GIBIKOSKI
5172-1	NEUSA BORGES DA LUZ

Art. 2º–Este decreto entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 21 de agosto de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod452211



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3385

Página 2 / 003



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR
Gestão 2025-28



DECRETO Nº 297/2025

Data: 19/08/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Coordenadora Responsável pela Revisão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério (PCR) e dá outras providências.

O Prefeito de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal n.º 631 de 28/12/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui e nomeia a Comissão Coordenadora Responsável pelo processo de adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério - PCR, em cumprimento a Lei nº 631, de 28 de dezembro de 2009 que instituiu o Plano de Carreira do Magistério. Composta dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretária de Educação do Município:
ELEONORA HOFFMANN

Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
FABIANA HOBOLD

Responsável pelo financeiro:
JOÃO CARLOS PASQUATTO

Representante Jurídico do Município:
GICELE COPATTI GIARETTA

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:
DALAIR GREGOLIN
EDINA DA ROSA SILVA

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
QUEDAS DO IGUAÇU-PR
Gestão 2025-28



REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA:

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação:
JOCELI CARPES

Representante do Conselho do FUNDEB:
ELISANGELA JERKIEVICZ

Representante do Conselho Municipal de Educação:
ADEMIR CESAR

Art. 2º - A atuação da comissão é considerado serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu/PR, 19 de agosto de 2025.



RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Cod452201

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 057/2025

Data: 20/08/2025

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º—CONVOCAR a candidata classificada pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, aberto pelo Edital nº. 007/2025, conforme segue, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidos dos documentos elencados no item 9.3 do Edital nº. 007/2025, e Homologado pelo Edital 021/2025 de 11/04/2025, para serem admitidos aos cargos abaixo descritos:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOMES	DN	NOTAS
11º	ANA CAROLINA LOPES POMBAL CRUZ	25/11/1994	60

Art. 2º—O não comparecimento dos candidatos com a devida comprovação de documentos, implicará na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 20 de agosto de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod452218

CONTRATOS

EXTRATO DE ATA(S) / CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

ATA Nº: 018/2025/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MADEIREIRA BOBIKA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO SERRADA EM BRUTA OU BENEFICIADA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2568220804



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3385

Página 3 / 003

DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, Lote(s) nº 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12,

14.

VALOR GLOBAL: R\$ 307.926,00.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA ASSIM.: 20/08/2025.

PREGÃO: 052/2025/PMQI.

ATA Nº: 019/2025/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MADEIREIRA WYSOCZYNSKI LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO SERRADA EM BRUTA OU BENEFICIADA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, Lote(s) nº 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.

VALOR GLOBAL: R\$ 692.104,80.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA ASSIM.: 20/08/2025.

PREGÃO: 052/2025/PMQI.

Cod452205



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2568220804